



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº /2023.

Assunto: Projeto de Lei n. 10/2023

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Declara Órgão Oficial do Município de Arapongas o Jornal Folha de Londrina e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 13 de março de 2023, Projeto de Lei nº. 10/2023, de 10 de março de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo declarando o Jornal Folha de Londrina como órgão oficial do Município de Arapongas, informando, ainda, que para tanto foi realizado o competente procedimento licitatório, onde a vencedora do certame foi a Editora e Gráfica Paraná Press S/A., que divulga seus atos através do jornal de circulação estadual "Folha de Londrina".

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, e art. 67, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Ressalte-se que a o art. 8º, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que:

Art. 8 º. Compete ao Município: (...) XXXV - publicar os atos municipais por meio impresso em jornal de circulação regional como órgão oficial e meio eletrônico digital de acesso público pela internet.

A mensagem que encaminha o Projeto destaca que:

Em atenção às disposições legais da Lei Geral de Licitações, bem como a necessidade de se declarar o Órgão Oficial do Município de Arapongas para as publicações impressas, foi realizado o competente procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº. 012/23, na PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 007/23-PMA, a empresa vencedora do certame foi a WEB PORTAL PARANA LTDA, que divulga seus atos através do Jornal de circulação estadual "FOLHA DE LONDRINA".

Diante do exposto e dos documentos acostados, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 10/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2023.

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

Rodrigo C. de Almeida de Deus
Relator

Rosemary Soares G. Farias
Membro